

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 355

Concede pensão

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a senhora Maria de Souza Osorio, viuva do ex-empregado desta prefeitura Eduardo Soares Ferreira, uma pensão mensal de R\$ 700,00.

Art. 2º = As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.